



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2025032275

O Município de Mineiros(GO), através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 30/05/2025 até 04/06/2025, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para contratação de serviços, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: www.mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial de copos descartáveis de 200ml, em polipropileno (PP) não tóxico, destinados ao uso nas dependências das secretarias municipais para consumo de água, de forma a garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, enquanto não regulariza o fornecimento previsto na ata de registro de preços 011/2025 (pregão eletrônico 005/2025), que encontra-se descumprido pela empresa vencedora.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: compras@mineiros.go.gov.br, entre os dias 30/05/2025 até 04/06/2025 observando ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor unitário e valor global, especificação completa do objeto conforme Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	QUANTIDADE	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL 200ml. Material: plástico. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades de copo de 200 ml Composição: Polipropileno (PP)	100 CAIXAS	Prefeitura Municipal de Mineiros Go		





2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado de R\$ 17.120,00 (Dezessete mil e cento e vinte reais).

Mineiros(GO), 28 de maio de 2025.

Wenderson de Assis Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2025032275

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos**

1 – OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial de copos descartáveis de 200ml, em polipropileno (PP) não tóxico, destinados ao uso nas dependências das secretarias municipais para consumo de água, de forma a garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, enquanto não regulariza o fornecimento previsto na ata de registro de preços 011/2025 (pregão eletrônico 005/2025), que encontra-se descumprido pela empresa vencedora.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do produto tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, que regulamenta a contratação direta no Município de Minas Gerais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição emergencial de copos descartáveis em polipropileno, com o objetivo de suprir a demanda das Secretarias Municipais, diante da ausência de entrega pela empresa contratada no Pregão Eletrônico nº 005/2025. Os copos descartáveis são itens de consumo indispensáveis para o funcionamento diário das Secretarias Municipais, utilizados por servidores e visitantes para o consumo de água. Sua indisponibilidade compromete diretamente as condições básicas de higiene e atendimento, impactando a rotina de setores administrativos, operacionais e de recepção ao público. A contratação emergencial busca restabelecer o fornecimento imediato, garantindo a continuidade dos serviços. Para assegurar segurança e adequação ao uso, será adotado o material polipropileno (PP) por apresentar maior resistência mecânica, sendo adequado ao manuseio do público em geral. A entrega deverá ocorrer de forma rápida, dentro do prazo estipulado, e o item fornecido deverá atender às especificações mínimas de qualidade e segurança sanitária, conforme descrito neste termo de referência.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DO OBJETO			DA QUANTIDADE		
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	FRAÇÃO
01	COPO DESCARTÁVEL 200ml.	Material: plástico. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades de copo de 200 ml Composição: Polipropileno (PP)	100	CAIXA	Caixa com 25 pacotes com 100 unidades de copo de 200 ml

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

5 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação do item descrito se faz necessária para atender à demanda contínua por copos descartáveis nas dependências das secretarias municipais, os quais são utilizados diariamente por servidores, colaboradores e visitantes para consumo de água, garantindo condições mínimas de higiene e bem-estar. A empresa vencedora Pregão Eletrônico nº 005/2025, responsável pelo fornecimento regular dos copos descartáveis, não efetuou a entrega do produto conforme prevista na ata de registro de preços nº 011/2025. Apesar de notificada formalmente, não apresentou justificativa, tampouco respondeu aos contatos realizados, configurando descumprimento contratual e impossibilitando o atendimento à demanda atual. Diante da iminente ruptura no fornecimento e da necessidade de manter a continuidade dos serviços institucionais, impõe-se a contratação, conforme os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

5.2 – Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, critério de julgamento o menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o menor preço.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade emergencial da Prefeitura Municipal de Mineiros Go, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

6.1 – Especificação do Item:

Produto: Copo descartável de 200ml

Material: Polipropileno (PP).

Cor: Branco ou Translúcido

Embalagens: Pacotes com 100 unidades

Condição: Produto novo, sem uso anterior devidamente embalado, com rotulagem do fabricante.

6.2 – Qualidade e Segurança:

- > Os copos devem estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e apresentar resistência adequada ao uso.
- > Não serão aceitos produtos com defeitos, deformações ou embalagens violadas.

6.2 – Fornecimento e Entrega:

- a) O fornecedor deve garantir a entrega do produto no endereço especificado, dentro do prazo estabelecido de **cinco dias** após notificação.
- b) O local da entrega será na Prefeitura Municipal de Mineiros Go, Localizada na Praça Coronel Carrijo, 01 - Centro, Mineiros - GO, 75830-000, em horário comercial.
- c) O transporte, descarga e acondicionamento dos materiais no local indicado são de responsabilidade exclusiva da contratada.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 60 dias ou até a conclusão da entrega.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento integral do preço dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

9.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

9.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do serviço por parte do Município;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Embalar o produto conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;

- e) Substituir no prazo de 02 (duas) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 11.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;
- 11.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 11.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

12 – DA EXECUÇÃO

- 12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 A entrega dos serviços adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

12.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

12.5 O acompanhamento do contrato ficará a cargo do senhor Secretário de Administração, TI e Recursos Humanos, designada “Gestor do Contrato”, atendendo o disposto no art. 13º, Instrução Normativa 09/2023 do TCM-GO.

A fiscalização do cumprimento do Contrato ficará a cargo do servidor que será nomeado pelo Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.0239.04.122.7009.8040 (MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 2025.0551 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

14 – DA RESCISÃO E PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total contratual, bem como na implicação de SUSPENSÃO do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2.1 Poderá ser aplicada ao contratado a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, (prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

14.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no fornecimento;
- V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

16 – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros-GO, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 22 de Maio de 2025.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br